



EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PLO Nº 24/2023

Ofício 357/2023

Ibitinga, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja anexada ao Projeto de Lei nº 12/2023, já protocolizado nessa Casa de Leis sob o número de PL 24/2023.

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 12/2023 em anexo, contendo as alterações necessárias, referente à mensagem aditiva, que tem por objetivo corrigir erro de digitação, apresentado no texto do referido projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





PROJETO DE LEI N° 012/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
787	04.122.0006.3289.0000		Pintura e Reforma Cobertura da Prefeitura	900.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		FR.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
790	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	10.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		FR.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
783	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	45.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		FR.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	004	LC 173/2020		
779	08.244.0011.3271.0000		Programa de Fortalecimento do Cadúnico	10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	054	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADUNICO		
780	08.244.0011.3271.0000		Programa de Fortalecimento do Cadúnico	15.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	054	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADUNICO		
781	08.244.0011.3275.0000		Frente Frias	50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
782	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	60.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		FR.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	051	ASSIST. BENEFICIOS EVENTUAIS		





02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
784	08.244.0011.3283.0000		Emenda Destinada a CRIARTE		50.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		FR.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	055	Emenda Federal SIGTV			
785	08.244.0011.3284.0000		Emenda destinada para o Projeto Criança Feliz		50.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		FR.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	055	Emenda Federal SIGTV			
786	08.244.0011.3285.0000		Emenda destinada para a APAE		50.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		FR.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	055	Emenda Federal SIGTV			
791	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social		5.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		FR.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	025	F.N.A.S			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do município.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

.

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PLO Nº 24/2023- Recebida em 06/03/2023 11:13:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristiana Maria Kalil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 786C-DA95-22D0-53D6.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 12/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.245.000,00, divididos da seguinte forma:

- a) R\$ 900.000,00 para a reforma da cobertura dos três prédios que compõe o paço municipal, contemplando troca dos telhados, pintura dos prédios, pintura das esquadrias, pintura interna, alteração das divisórias do prédio do gabinete e impermeabilização dos beirais.
- b) R\$ 10.000,00 para devolução de recursos do governo estadual, referente às tarifas bancárias.
- c) R\$ 5.000,00 para devolução de recursos do governo federal, referente às tarifas bancárias.
- d) R\$ 60.000,00 para custeio de ações municipais para auxílio na aquisição de cestas básicas para distribuição para as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.
- e) R\$ 50.000,00 para custeio de ações municipais no abrigamento de pessoas em situação de rua durante o período das baixas temperaturas, para aquisição de cobertores, colchões, travesseiros, toalhas de banho, etc.
- f) R\$ 45.000,00 para uso de saldo remanescente da LC 173/2020 visando a aquisição de cestas básicas.
- g) R\$ 25.000,00 para custeio de ações municipais de atualização de cadastros dos beneficiários que recebem o Bolsa Família e outros benefícios como Baixa Renda de Energia, LOAS e outros.
- h) R\$ 50.000,00 de emenda parlamentar federal destinada à entidade Criarte.
- i) R\$ 50.000,00 de emenda parlamentar federal destinada à entidade APAE.
- j) R\$ 50.000,00 de emenda parlamentar federal destinada à entidade Projeto Criança Feliz.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



